

**PARECER Nº 1986/2013 CONJUNTO DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 095/2013.**

O presente Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Ari Friedenbach “cria o Conselho Municipal da Segurança Urbana.”

De acordo com a propositura, o referido Conselho Municipal, órgão deliberativo na sua área de atuação, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Segurança Urbana, incumbirá, primordialmente, elaborar diretrizes e regras para a formulação e implementação da política municipal de segurança pública, bem como acompanhar e avaliar a sua execução.

Dispõe também que, serão de sua competência:

I - Zelar pela efetiva implantação da política municipal de segurança pública;  
II - Acompanhar e sugerir propostas de aprimoramento com relação aos programas prioritários em execução pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, quais sejam:

- a) Programa de Proteção Escolar;
- b) Programa de Proteção Ambiental;
- c) Programa de Proteção ao Patrimônio;
- d) Programa de Proteção aos Agentes Públicos;
- e) Programa de Proteção às Pessoas em Situação de Risco;
- f) Programa Controle do Espaço de Uso Público e Fiscalização do Comércio Ambulante, e;

g) Outros programas e/ou projetos que venham a ser implementados;

III - Acompanhar o planejamento e a execução das políticas setoriais da segurança pública no município;

IV - Acompanhar a execução da proposta orçamentária da Secretaria Municipal da Segurança Urbana, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal da segurança urbana;

V - Participar da elaboração da proposta orçamentária deste Conselho;

VI - Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da política de segurança pública no município e, conseqüentemente, promovam a melhoria da qualidade de vida da população;

VII - Propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção aos riscos provocados pela insegurança pública no município;

VIII - Acompanhar a execução do plano de ação da Secretaria Municipal da Segurança Urbana;

IX - Acompanhar, mediante relatórios de gestão da Secretaria Municipal da Segurança Urbana, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para a segurança urbana;

X - Solicitar, a qualquer tempo, relatório específico para a Secretaria Municipal da Segurança Urbana, a respeito de qualquer política municipal de segurança pública em execução;

XI - Divulgar, no Diário Oficial da Cidade, todas as suas decisões e respectivos pareceres;

XII - Manter articulação com os demais Conselhos Municipais existentes no município de São Paulo;

XIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno;

XIV - Receber e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas pela sociedade.

Estabelece o projeto, dentre outras disposições, sobre composição do Conselho; mandato de seus membros; direito a voz e voto; participação em reuniões; funcionamento; eleição do Presidente e do Vice-Presidente; atribuições do

Presidente; Secretaria Executiva; Comissões Permanentes e os Grupos Temáticos; deliberações do Conselho; recursos orçamentários e financeiros.

Justifica o autor que a iniciativa objetiva elaborar diretrizes e regras para a formulação e implementação da política municipal de segurança pública, bem como acompanhar e avaliar a sua execução, procurando assim assegurar melhores condições de segurança aos munícipes da capital paulista.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual a Comissão de Administração Pública posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 01/10/2013

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ALFREDINHO - PT

ATILIO FRANCISCO - PRB

CORONEL CAMILO - PSD

MARQUITO - PTB

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ROBERTO TRIPOLI - PV

ADILSON AMADEU - PTB

PAULO FIORILO - PT

JAIR TATTO – PT

RICARDO NUNES - PMDB

MARTA COSTA – PSD